

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 20/65 - CEE Apenso:GG.3071/67

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO (e ATL.)

ASSUNTO : Criação de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e letras
na cidade de Registro. (Indicação n. 1131/67)

P A R E C E R N° 657/67

Há, nos arquivos do CEE, vários pareceres - alguns analisados e brilhantes, como o de fls. 5,6 e 7, do nosso atual Presidente do Conselho, e como os dos Professores Delorenzo e Consiglio, entre outros alguns desarticulados, deste mesmo relator, tudo dizendo da inconveniência, impropriedade, inoportunidade, da criação de escolas superiores isoladas antes que supridas as deficiências (notórias e principalmente decorrentes da continuada diluição de parte da receita do Estado no Custeio da crescente rede de faculdades estaduais isoladas) daquelas que já estão em funcionamento.

Nesse sentido opino que se responda.

Em 18/7/1967

a) Paulo Ernesto Tolle
Relator